



PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
OROCÓ

LEI Nº 131/80, de 07 de abril de 1980

EMENDA: Desapropria uma área
de terra, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Orocó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Desapropriar uma área de terra medindo 100 x 20, de propriedade do Sr. José Gomes de Menezes, o mesmo de comum acordo aceitou a referida desapropriação, para construção da Agência do Bandepe.

Art. 2º - A referida área de terra, fica localizada da seguinte maneira: ao Leste com as esquinas da travessa Agamenon Magalhães, ao Oeste com as esquinas da travessa Getulio Vargas, ao Norte e ao Sul com a avenida Sete de Setembro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 07 de abril de 1980.

Sebastião Rufino da Silva

- Sebastião Rufino da Silva -

- Prefeito Municipal -

Maria Dária Ferreira de Brito

- Maria Dária Ferreira de Brito -

- Secretária -